

Veículos	Dentro localidades	Fora localidades	Vias reservadas	Auto-estradas
Ciclomotores, quadriciclos e tractocarros	40	45	-	-
Motociclos sem carro lateral	50	90	100	120
Motociclos com carro lateral	50	70	80	100
Motociclos cilindrada < 50cm <sup>3</sup>	40	60	-	-
Triciclos	50	80	90	100
Ligeiros de passageiros e mistos sem reboque	50	90	100	120
Ligeiros de passageiros e mistos com reboque	50	70	80	100
Ligeiros de mercadorias sem reboque	50	80	90	110
Ligeiros de mercadorias com reboque	50	70	80	90
Pesados passageiros sem reboque	50	80	90	100
Pesados passageiros com reboque	50	70	90	90
Pesados mercadorias sem reboque	50	80	80	90
Pesados mercadorias com reboque	40	70	70	80
Tractores agrícolas ou florestais	30	40	-	-
Máquinas agrícolas, motocultivadores e tractocarros	20	20	-	-
Máquinas industriais sem matrícula	30	30	-	-
Máquinas industriais com matrícula	40	70	70	80
Comboios turísticos	25	-	-	-

### Velocidades Mínima e Máxima

Nas auto-estradas é proibido circular com velocidade inferior a 50km/h.

Sempre que a intensidade de trânsito e as características de uma via ou troço de via o justifiquem, pode existir sinalização que limite:

- A velocidade máxima instantânea.
- A velocidade máxima instantânea (inferior ou superior aos limites legalmente fixados).

Salvo em caso de perigo iminente, os condutores estão proibidos de reduzir subitamente a velocidade de modo a causar perigo para os outros utentes da via, nomeadamente para os veículos que sigam à retaguarda.

De igual modo os condutores estão proibidos de circular em marcha cuja lentidão cause embaraço injustificado aos restantes utentes da via.